COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 103/2016 - PMT

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss, Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior e, representando as empresas Trena Terraplanagem e Construções S.A. – BRUNO OTAVIO BOUISSOU, MLA Construções Ltda. – HILTON CESAR DE ABREU GONÇALVES, Salver Construtora e Incorporadora Ltda. – MARIO AUGUSTO FELDHAUS, Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda. – JAIR O. GALVÃO FILHO, Construtora RPJ Ltda. – GILBERTO PIVA, Hejos Construções Civis Ltda EPP – MARCELO ANTONIO FLORIANI, Engedal Construtora de Obras Ltda. – PATRICK MATHIEU DAL MOLIN, Duna Engenharia Ltda – ROBERTO FERREIRA MORGADO, Araujo Construções Ltda. – RAFAEL DE ARAUJO HILÁRIO, Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda. – EVANDRO STIWERS, Itaúba Incorporações e Construções Ltda. – RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, para abertura dos envelopes de Habilitação da Concorrência Pública nº 103/2016 – PMT.

Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta as seguintes empresas: Trena Terraplanagem e Construções S.A., MLA Construções Ltda, Salver Construtora e Incorporadora Ltda, Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, Construtora RPJ Ltda, Hejos Construções Civis Ltda EPP, Engedal Construtora de Obras Ltda, Duna Engenharia Ltda, Araujo Construções Ltda, Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda, Itaúba Incorporações e Construções Ltda.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Aberta a palavra, os representantes presentes se manifestaram acerca dos documentos conforme segue:

1) EMPRESA: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA:

APONTAMENTOS:

a) Duna Engenharia Ltda. – Seguro garantia não possui prazo solicitado no edital, 60 dias de vigência – item 3.8. b);

b) Salver Construtora e Incorporadora Ltda – Acervo de carga e transporte de viga não compatível – item 7.1.5.

2) EMPRESA: TRENA TER. E CONSTRUÇÕES S.A.:

APONTAMENTOS:

a) MLA Construções Ltda – Apresenta garantia de Proposta abaixo de 1% (mínimo exigido pelo edital);

b) Araujo Construções Ltda – Apresenta garantia de proposta abaixo de 1% (mínimo exigido pelo edital); Não comprova ponte com área de tabuleiro de 635,00m2, apresentando ampliação de ponte com área maior, porém alegando ser válida a área ampliada e não área total da ponte; Não comprova lançar 07 vigas com peso > 40t;

c) Construtora RPJ Ltda. – Não apresenta garantia de proposta mínima, abaixo de 1% (mínimo exigido pelo edital); Não apresenta balanço com selo CRC de controle. Apresenta atestado de empresa privada cujo cliente é Camargo Correia e anuência do órgão principal em nome de Consórcio Camargo-Empo, diferente do contrato e divergente na anuência, portanto não comprovando capacidade técnica, por não apresentar a anuência do contratante principal;

d) Duna Engenharia Ltda. – Não apresentou a anuência do cliente final, apresentou atestados de empresas privadas, portanto não comprovando a capacidade técnica;

e) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Não comprova quantitativo de aço, somente com atestado construção de sala de aula, sendo outro objeto e não podendo ser validado; Não comprovou lançamento de vigas acima de 40t;

f) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Não comprova item de forma, armadura e concreto em serviços de características semelhantes, ou seja, OAE, portanto não comprovando qualificação técnica.

3) EMPRESA: CONSTRUTORA RPJ LTDA:

APONTAMENTOS:

a) Duna Engenharia Ltda. – No acervo de subcontratada da Empresa Central do Brasil não há o consentimento(anuência) do DNIT – proprietário da obra;

b) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Nos atestados apresentados não há lançamento de longarinas com peso superior a 40t;

c) Araújo Construções Ltda. – A apólice de garantia está incompleta; No atestado não há lançamento de longarinas com peso superior a 40t;

d) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Atestados que apresentam vigas de 26,85m e 1,50m de altura, com peso de 60t, o que são incompatíveis.

4) EMPRESA: MLA CONSTRUÇÕES LTDA:

APONTAMENTOS:

a) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Atestados não são de obra OAE, incompatíveis com o solicitado no item 7.1.5, quantidades mínimas não atendidas;

b) Construtora RPJ Ltda – A garantia apresentada não atende o previsto no item 3.8, estando abaixo do valor solicitado (1% do valor orçado pelo órgão);

c) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Apresenta o item 7.1.2 a) com a data de emissão acima de 30 dias, descumprindo o que solicita o item 6.4 do edital; Os atestados não atendem ao solicitado no item 7.1.5 (quantidades mínimas).

5) EMPRESA: IVANO ABDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.:

APONTAMENTOS:

a) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Acervo lançamento viga até 30t;

b) Araujo Construções Ltda. - Lançamento viga até 35t;

c) Engedal Construtora de Obras Ltda – Certidão capacidade técnica com validade acima de 60 dias;

d) Construtora RPJ Ltda – Seguro com o valor menor que 1% (-0,25);

e) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Seguro com valor menor que 1%.

6) EMPRESA: ITAÚBA INCORP. E CONSTRUÇÕES LTDA:

APONTAMENTOS:

a) Duna Engenharia Ltda – Apresentou garantia de proposta fora da vigência – item 3.8, alínea "b";

b) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Não atende a exigência quanto à carga, transporte, içamento e lançamento de vigas pré moldadas de 40t a 80t e execução de vigas. O atestado não cumpre o disposto no subitem 7.1.5 , alínea "b";

c) Hejos Construções Civis Ltda EPP – Na Certidão simplificada apresentada consta que o último arquivamento na junta comercial foi em 02.06.2014, porém, apresenta um balanço autenticado na junta comercial de 12.05.2016, com receita acima de R$ 3.000.000,00.

7) EMPRESA: ENGEPLAN TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA:

APONTAMENTOS:

a) Duna Engenharia Ltda. – Não apresentou a apólice de prorrogação de prazo de vigência da garantia da proposta, sendo apresentada apenas proposta de prorrogação sem autenticação e assinaturas;

b) Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda – Não apresentou a declaração da alínea "d", do subitem 7.1.5, conforme solicitado, pois não declara a disponibilidade do pessoal técnico e operacional, assim como, não declara a garantia de que não haverá paralisação dos serviços por falta de equipamentos ou pessoal;

c) Trena Terraplanagem e Construções S.A. e Itaúba Incorporações e Construções – Não apresentaram a declaração da alínea "d", do item 7.1.5 conforme solicitado, pois não declaram a garantia de que não haverá paralisação dos serviços por falta de equipamentos ou pessoal.

8) EMPRESA: ENGEDAL CONST. DE OBRAS:

APONTAMENTOS:

a) Duna Engenharia Ltda. – Apresentou atestado técnico para cumprir o subitem 7.1.5 (b) com empresa privada, porém o contrato de sub empreitada não está com a anuência do órgão responsável, portanto não atende o subitem 7.1.5(e);

b) Construtora RPJ Ltda – não apresenta a anuência do contratante principal no contrato de sub empreitada – não atende ao subitem 7.1.5 (e); Não atende o subitem 3.8, cuja garantia deve ser de R$ 60.113,97, ou seja, R$ 0,27 superior ao apresentado;

c) MLA Construções Ltda – não atende ao subitem 3.8, cuja garantia deve ser de R$ 60.113,97, ou seja, R$ 0,01 superior ao apresentado;

d) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – não atende ao subitem 7.1.5, alínea "b", pois o atestado apresentado (folhas 68 à 71) não é de execução de características semelhantes ao objeto, sendo relativo à construção de salas de aula e o objeto é OAE, ponte em concreto armado;

e) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – não atende ao subitem 7.1.5 (b), pois os atestados apresentados (folhas 36 à 41 e 42 à 48) não são de execução de obras de características semelhantes ao objeto OAE, sendo relativos a obras de arte corrente (bueiros) e não obras de arte especiais (pontes e viadutos);

f) Araujo Construções Ltda. – não atende ao subitem 7.1.5 (b), por não demonstrar ter lançado viga de 40t, apesar de estar escrito na folha 56, item 3.4.6 o valor de 55t, em análise simples do documento demonstra que o item 3.4 do atestado referente a 14 longarinas de 20 metros de concreto de apenas 58,45m3, ou seja, 58,45m3 dividido 14 vigas é igual 4,175m3, multiplicado pelo peso específico do concreto de 2,5t/m3 a viga tem aproximadamente 10,5t por peça, muito inferior às 40t solicitadas no edital;

g) MLA Construções Ltda – No atestado da folha 58, fazendo o cálculo do peso real da viga, conforme item anterior, não atinge 40t, por esta razão não atende ao subitem 7.1.5 (b).

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Contabilidade e Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial aos subitens 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.5 - Qualificação Técnica, do edital.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os demais representantes retiraram-se antes da conclusão da ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro